



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.441
Projeto de Lei nº 5.542/05
Autor: Vereador Judson Cabral

Maceió, 01 de Junho de 2005.

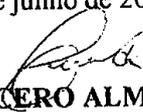
Considera de Utilidade Pública.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. – Fica considerado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DIVINO ESPÍRITO SANTO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Firmo Lopes, nº 91, Bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 01 de junho de 2005.


CÍCERO ALMEIDA

Prefeito

Publicado no DOM

